

ATA N.º 5/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

13/03/2024

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.

----- Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, pelas nove horas e quinze minutos, no salão nobre do edifício da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Presidente da Câmara, Prof. Artur Jorge Ribeiro Fresco, tendo participado os Vereadores Senhores, Dr. Licínio de Jesus Palhavã, Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos, Prof. João Pedro Caetano Cainé, Dr. Tiago Daniel Castro da Cruz, Sr. Bruno José Milheirão Alcaide e Dr^a. Adriana Milene Ascensão Sousa. -----

-----Estiveram igualmente presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr^a. Carmen da Conceição Santos, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr^a. Brigitte Capeloa, a Chefe da Unidade de Gestão Urbanística, Dr^a. Ana Margarida Mesquita, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Ordenamento, Planeamento e Ambiente, Dr. Ângelo Manuel Morais Lopes, a Chefe de Unidade de Desporto e Juventude, Dr^a. Oriana Dias, o Chefe da Unidade de Turismo e Eventos, Dr. João Manuel Maranhão Cupido e a Coordenadora Técnica, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária. -----

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 35, de 21/02/2024, com um saldo orçamental de 1.439.186,67€ (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos).-----

----- **APROVAÇÃO DE ATA:**-----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 22 de fevereiro de 2024, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “ARQUIVO”, em 08 de março de 2024, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----Neste espaço da reunião, não se verificaram intervenções. -----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

----- ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 60, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA, NA URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 74/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor:-----

-----“ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 60, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA, NA URBANIZAÇÃO DA VIDEIRA NORTE, FREGUESIA DA PRAIA DE MIRA, CONCELHO DE MIRA -----

-----Considerando que:-----

-----Em 2019 foi publicado o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, que veio estabelecer as regras e condições a que deve obedecer a alienação dos lotes para construção de habitação unifamiliar, que compõem a urbanização designada de “Videira Norte”; -----

-----No âmbito do procedimento de apresentação de candidaturas supramencionado, foram admitidas cinco candidaturas, sendo que a candidata Ângela Sofia Marques Damas veio apresentar a desistência da sua candidatura por, entretanto, ter adquirido outro imóvel, tendo a lista definitiva de ordenação dos candidatos e a respetivas escolha de lotes passado a ser a seguinte:-----

-----1º Lugar - Candidatura 02/2020, Cláudia Clemêncio Cruz – Lote 57 -----

-----2º Lugar - Candidatura 11/2020, Fabiana Sofia Sérgio Cambraia – Lote 60-----

-----3º Lugar - Candidatura 10/2020, Sandra Isabel Cuco Jesus – Lote 59-----

-----4º Lugar - Candidatura 04/2020, Hugo Alexandre Sobral – Lote 62-----

-----Na Reunião Ordinária de 10/11/2023, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a referida lista, bem como a respetiva escolha de lotes da Urbanização da Videira Norte, de acordo com a ata nº 3/2021 da Comissão de Análise de Candidaturas a Lotes Unifamiliars – Videira Norte, realizada no dia 6 de maio de 2021(conforme docs. nsº 1 e 2, em anexo);-----

-----*Dos candidatos escolhidos para a aquisição dos lotes, a candidata Fabiana Sofia Sérgio Cambraia é a única que está em condições de realizar a escritura pública de compra e venda do lote escolhido;* -----

-----*O Município de Mira é possuidor e legítimo proprietário do lote nº 60, terreno destinado a construção, com a área de 401 m2, situado na Urbanização da Videira Norte, inscrito na matriz respetiva com o nº 3696 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial com a descrição nº 2999/2016/01/08, da freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira, delimitado na planta anexa (doc. nº 3), tendo sido sobre este lote que recaiu a escolha do candidato mencionado;* -----

-----*No caso da candidata Fabiana Sofia Sérgio Cambraia, de acordo com o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte e com a ata nº 3/2021 da Comissão suprarreferida, o valor que terá a pagar será de 20€ por m2, o que perfaz um valor total de 8 020€ (oito mil e vinte euros), a pagar pela aquisição do lote 62, calculado nos termos do art. 9º do Regulamento citado;* -----

-----*Conforme documentos entregues, no âmbito do referido procedimento para apresentação de candidaturas dos eventuais interessados na aquisição de lotes na referida urbanização, a candidata Fabiana Sofia Sérgio Cambraia vive em união de facto com Ricardo Miguel da Cruz Silva, sendo esta a composição do seu agregado familiar;* -----

-----*Foram entregues as respetivas certidões da Autoridade Tributária e Aduaneira e declarações da Segurança Social, todas datadas de 06 de março de 2024, pelas quais se atesta que os adquirentes se encontram em situação regularizada perante o Estado;*-----

-----*Segundo informação prestada pela Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento os adquirentes não têm dívidas com o Município de Mira;* ----

-----Nos termos do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, os adquirentes ficarão incumbidos a cumprir as obrigações previstas neste regulamento, designadamente, as obrigações previstas nos seus arts. 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 18º e 19º. -----

-----Desta feita, encontrando-se reunidas as condições para a celebração da escritura de compra e venda do lote de terreno acima identificado, torna-se necessário que a Câmara Municipal delibere a sua alienação. -----

-----Assim considerando que: -----

-----a ação social e a habitação são duas das várias atribuições municipais, encontrando-se previstas nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando a sua execução, está disseminada pelas diversas competências que conferidas à Câmara Municipal ao nível da alienação de imóveis e de apoios de ação social. -----

-----é da competência da Câmara Municipal (CM), nos termos da alínea g), do nº 1, do artigo 33º do RJAL, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. -----

-----PELO EXPOSTO, PROPÕE-SE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE FAVORAVELMENTE: -----

-----A alienação do lote de terreno destinado à construção, designado como lote nº 60, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 3696, descrito na competente Conservatória do Registo Predial com a descrição nº 2999/2016/01/08, da freguesia da Praia de Mira, concelho de Mira pelo preço global de 8 020€ (oito mil e vinte euros) à candidata Fabiana Sofia Sérgio Cambraia, com o NIF*, e ao Ricardo Miguel da Cruz Silva, com o NIF*, condicionada às seguintes cláusulas: -----

-----“Cláusula ?ª Obrigações dos compradores -----

-----1.-- Os compradores obrigam-se a cumprir na íntegra o Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, sob pena de exclusão. -----

-----2.-- Após a celebração da escritura pública de compra e venda, ficam os compradores obrigados a construir no prazo máximo de dois anos, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte. -----

-----3.-- Os compradores ficam proibidos, no prazo de 25 anos, da venda, cedência, ou arrendamento do lote ou residência nele construída. -----

-----4.-- Excetuam -se no número anterior as situações devidamente comprovadas e aceites pela autarquia, que por razões económicas, profissionais, sociais (divórcio, morte.), obriguem os compradores a realizar a venda ou arrendamento do imóvel. -----

-----5.-- No caso da venda do imóvel referido no número anterior, a Câmara Municipal tem preferência na aquisição, sendo calculado o valor justo atualizado por uma comissão de avaliação nomeada para o efeito. -----

-----6.-- Excetua-se do disposto no número anterior a venda em processo executivo, decorrente do acionamento da garantia real do crédito bancário contraído exclusivamente para aquisição do lote alienado no âmbito do presente regulamento e/ou para a construção nele edificada. -----

-----Cláusula 7ª Projeto e início da construção -----

-----1.-- O projeto da moradia a edificar no lote a alienar no âmbito do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, constituído por arquitetura e especialidades, será fornecido pela Câmara Municipal ao adquirente no prazo máximo de seis meses contados da data da escritura de alienação do lote. -----

-----2.-- O prazo máximo para o início da construção será de 6 meses contados da entrega do projeto da moradia aos compradores, nos termos do disposto no número anterior. -----

-----3.-- A requerimento do adquirente e apreciado o motivo para o não cumprimento do prazo referido no número anterior, poderá a Câmara Municipal prorrogá-lo por igual período. -----

-----Cláusula 3ª Conclusão da construção -----

-----1.-- O prazo máximo para a conclusão das construções será de 3 anos, incluindo prorrogações, a contar da data da assinatura da respetiva escritura. --

-----2.-- No caso de não cumprimento dos prazos e condições previstas no Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, por facto imputável aos compradores, não devidamente justificado, ficará a transação sem efeito, perdendo aqueles a favor da Câmara Municipal, 50 % do preço do Lote e da construção eventualmente já realizada, voltando o Lote à posse da Câmara. -----

-----3.-- A requerimento dos compradores e apreciado o motivo para o não cumprimento do prazo previsto no n.º 1, poderá a Câmara Municipal autorizar a sua prorrogação até ao limite do prazo previsto no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

-----Cláusula 4ª Impossibilidade de alienação, arrendamento, permuta -----

-----1.-- São nulas e de nenhum efeito as vendas, as permutas e os correspondentes contratos promessa, bem como os contratos de arrendamento que tenham por objeto os lotes adquiridos ou casas construídas nos lotes incluídos nestas condições, celebrados dentro dos vinte e cinco anos posteriores à data em que as casas forem consideradas em condições de habitabilidade. --

-----2.-- Excetuam -se os casos em que o arrendamento, alienação ou permuta tenham sido expressamente autorizadas pela Câmara Municipal, atendendo a circunstâncias especiais, reservando--se à Câmara Municipal o direito de preferência após avaliações pelos serviços competentes. -----

-----Cláusula 5ª Obrigações dos compradores -----

-----1. -- Utilizar integral e ininterruptamente o terreno para o fim previsto no artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte e executar a construção de acordo com o projeto a fornecer pela Câmara, reservando -se à Câmara Municipal, caso contrário, a tomada das medidas adequadas, incluindo a reversão dos terrenos e benfeitorias construídas para o Município, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do referido regulamento. -----

-----2. -- Manter o lote, bem como a obra, em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza e salubridade. -----

-----3. -- Consentir a fiscalização no cumprimento das obrigações legais e contratuais pela Câmara Municipal de Mira, permitindo aos colaboradores desta, o acesso às construções e instalações depois de notificado para o efeito. -----

-----Cláusula 1.ª Direito de preferência -----

-----A Câmara tem preferência, em primeiro grau, nas transmissões do direito de propriedade, por ato inter vivos. -----

-----Cláusula 2.ª Condições de reversão -----

-----Caso haja lugar à reversão do lote e construção para o Município e seja reconhecido o direito a indemnização ao proprietário, esta será igual ao montante do valor atribuído às construções no momento da reversão, calculada nos termos suprarreferidos. -----

-----Cláusula 3.ª Omissões -----

-----Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação das normas do presente contrato que sejam decorrentes da aplicação do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno para Construção de Habitação Própria na Urbanização da Videira Norte, ou perante casos omissos, os mesmos, serão decididos pela Câmara Municipal de Mira.” -----

----- ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, DO RESTAURANTE E BAR DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA – REVOGAÇÃO DO CONTRATO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 75/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- “ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, DO RESTAURANTE E BAR DO MERCADO MUNICIPAL DA PRAIA DE MIRA – REVOGAÇÃO DO CONTRATO. -----

----- Considerando que: -----

----- Em 24 de abril de 2023, a Câmara Municipal deliberou a abertura do procedimento de hasta pública para arrendamento para fins não habitacionais, por prazo determinado, do Restaurante e Bar do Mercado Municipal da Praia de Mira, nos termos das peças do procedimento, designadamente, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos; Em 19 de maio de 2023, depois de devidamente publicitada, realizou-se a hasta pública, tendo o direito de arrendamento sido adjudicado provisoriamente à Sr.ª Maria José Domingues Batista, Cartão de Cidadão n.º 10*7*98* e Número de Identificação Fiscal n.º 1**9*001*, residente na Rua 25 de Abril, n.º *, 30*0 – 7**, o qual nos termos do ponto 15.º do Programa do Procedimento, em Reunião de Câmara de 30 de maio de 2023, foi deliberado por unanimidade a adjudicação definitiva do arrendamento para fins não habitacionais do Restaurante e Bar do Mercado Municipal da Praia de Mira, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes, com a renda mensal de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), acrescido do valor do IVA à taxa em vigor, será paga até ao 8.º dia de cada mês e será objeto de atualização anual, tendo por referência a taxa de inflação do ano anterior, determinada pelo Índice de Preços do Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. -----

----- Em 14 de novembro de 2023, a Sr.ª Maria José Domingues Batista, na qualidade de arrendatária, por correio registado com aviso de receção, veio denunciar alguns defeitos da coisa locada, os quais impossibilitavam a normal e completa fruição do imóvel para o fim a que o mesmo tinha sido contratado, causando assim uma diminuição da sua utilização e conseqüentemente alguns prejuízos. -----

----- Na comunicação anteriormente referida, com registo de entrada My doc n.º 11534 em 15 de novembro de 2023, a arrendatária veio denunciar que o imóvel não apresentava as condições técnicas mínimas e essenciais para o seu funcionamento na

plenitude, nomeadamente no que diz respeito às instalações elétricas que impedem a utilização de máquinas industriais, tais como fornos, fritadeiras, máquina de lavar louça etc. -----

----- Em 18 de dezembro de 2023, foi comunicado, por correio registado com aviso de receção, e com registo de entrada My doc n.º 12873 de 19 de novembro de 2023, a resolução do contrato de arrendamento, com efeitos imediatos, com base na ausência da realização de obras para resolver as condições técnicas necessárias ao funcionamento do imóvel para que o mesmo foi contratado. -----

----- O processo foi informado pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, de 16 de janeiro de 2024 “A instalação elétrica do mercado estava prevista inicialmente ser toda nova, com capacidade para abastecer todo o equipamento previsto no projeto. Já depois de adjudicada a obra fomos informados que apenas seria efetuado a adaptação da instalação existente, para diminuir custos, tendo a fiscalização da obra realizado um contrato de trabalhos a menos, para regularizar essas alterações. A instalação do restaurante ficou assim limitada à potência que foi fornecida ao concessionário. Quando começaram a existir reclamações a DOM contactou o electricista do empreiteiro, que nos encaminhou para o eng. Rui André, projetista desta solução que foi implementada no sentido de alterar e certificar a instalação para permitir uma maior potencia. Já hoje contactamos novamente este eng. no sentido de o pressionar para concluir o trabalho.” Ora, de acordo com o n.º 5 da Cláusula Décima Sétima, do Contrato de Arrendamento, a Segunda Outorgante pode pedir a revogação do contrato, por causa devidamente justificada, mediante carta registada com aviso de receção. -----

----- Entende-se assim que esta é uma situação que, de facto, é fundamento para resolução do contrato, conforme informações do serviço competente, bem como conforme o preceito normativo previsto no artigo 1083º, do NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, na sua redação atual. -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere a revogação do contrato de arrendamento para fins não habitacionais do Restaurante e Bar do Mercado Municipal da Praia de Mira, assinado em 07 de agosto de 2023, com os fundamentos de facto e de direito elencadas na informação dos serviços, nomeadamente na falta de condições técnicas para o funcionamento pleno da atividade a exercer, conforme o disposto nos

artigos 34º, 53º, e 1083º do NRAU, aprovado pela Lei nº 6/2006, artigo 1110º do Código Civil, conjugados com a alínea g) do artigo 33º da do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, todos na sua redação atual. -----

----- Mais, que a Câmara delibere autorizar a devolução do remanescente da caução, no montante de 54,25€ (cinquenta e quatro euros e vinte cinco cêntimos). O valor inicial da caução prestada foi de 700,00€ (setecentos euros), registada sob a guia n.º 256/2023, tendo sido deduzidas, conforme programa do procedimento, as rendas dos meses de novembro, no valor de 430,50€ (quatrocentos e trinta euros e cinquenta cêntimos) e metade do mês de dezembro, no valor de 215,25€ (duzentos e quinze euros e vinte cinco cêntimos).”-----

----- PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR – ÁREA DE AÇÃO SOCIAL E PLANEAMENTO E PROTEÇÃO CIVIL – NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL DE 2024 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Drª. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz, Sr. Bruno Alcaide e Drª. Adriana Santos, aprovar a **proposta nº. 76/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de serem adotadas as diligências necessárias com vista a promover o recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho de Técnico Superior – Área de Ação Social e Planeamento e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, previstos no Mapa de Passoaal de 2024, em harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na atual redação, conjugada com a Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (Nº3, DO ARTº 35º DO ANEXO I À LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) - AÇIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO, DE TÉCNICO SUPERIOR, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE DESPORTO, EM REGIME DE CTFP – TERMO RESOLUTIVO CERTO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz, sr. Bruno Alcaide e Dr^a. Adriana Santos, aprovar a **proposta n.º. 77/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28/02/2024, relativo ao acionamento de reserva de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, na área de atividade de Desporto, em regime de CTFP, a termo resolutivo certo. -----

----- RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (Nº3, DO ARTº 35º DO ANEXO I À LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) - ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO, DE ASSISTENTE TÉCNICO, NA ÁREA DE ATIVIDADE DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE CTFP POR TEMPO INDETERMINADO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, dos Senhores Vereadores Dr. Licínio Palhavã e Prof. Pedro Cainé e cinco votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr^a. Madalena Santos, Dr. Tiago Cruz, sr. Bruno Alcaide e Dr^a. Adriana Santos, aprovar a **proposta n.º. 78/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08/03/2024, relativo ao acionamento de reserva de recrutamento para preenchimento de 3 postos de trabalho de Assistente Técnico, a área de atividade de Assistente Administrativo, em regime de CTFP, por tempo indeterminado.-----

----- ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DO 9.º CROSS MIRA VILLAS – ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA - RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 79/2024**, no sentido da ratificação, nos termos do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do

despacho proferido em 26/02/2024, relativo à isenção do pagamento de taxas devidas pela emissão do alvará de licença para atividades desportivas n.º 03/2024, no valor de 40,00€ (quarenta euros), ao requerente “Associação Sócio Cultural da Valeirinha”, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 15.º, conjugado com o artigo 18.º todos do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, publicado no DR, 2.ª série, n.º 190, de 30 de setembro de 2009. -----

-----**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROCº Nº202410662, APOIO ECONÓMICO Nº 202412272 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 80/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de carácter eventual, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), destinado a pagamento de renda de habitação de conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 202410662 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROCº Nº 20156147, APOIO ECONÓMICO Nº 20248624-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 81/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de carácter eventual no valor total de 300,00€ (trezentos euros), destinado a comparticipação para pagamento de medicação, de conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 20248624 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL - SAAS - NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROCº Nº 20216364, APOIO ECONÓMICO Nº 20247481 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 82/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio

económico de carácter eventual no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) repartido em três meses no valor mensal de 83,33€ (oitenta e três euros e trinta e três cêntimos), destinado à aquisição de medicação e ao pagamento de despesas fixas de subsistência, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 20247481 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL – SAAS – NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROC. 202244771, PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO N.º 202410193 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 83/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de carácter eventual no valor total de 234,70€ (duzentos e trinta e quatro euros e setenta cêntimos), destinado à aquisição de eletrodoméstico, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 202410193 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EVENTUAL – SAAS – NOVAS COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL - PROCESSO Nº 200933579, PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO N.º 202410549 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 84/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio económico de carácter eventual no valor total de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), repartido em dois meses, no valor de 275,00€/mês, destinado ao pagamento de duas rendas, em conformidade com a legislação em vigor, (apoio económico nº 202410549 do Websiss), nos termos do disposto na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- PROPOSTA PARA ATRIBUIÇÃO DE TARIFA SOCIAL DE ÁGUA A MUNÍCIPE CARENCIADO – PROC. 4/2022-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 85/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de Tarifa Social de Água ao Munícipe com o NIF: 142088099, residente na localidade de

Valeirinha, ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º1 e do n.º6 do art.º 79º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais. -----

----- **PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA – PROC. N.º 1/2024**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 86/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 600€ (seiscentos euros) repartido por 2 meses no valor de 300€ cada ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º e n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **PROPOSTA PARA APOIO ECONÓMICO PARA SUBSISTÊNCIA – PROC. N.º 6/2016**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 87/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), a munícipe a que se reporta o processo identificado em epígrafe, ao abrigo do disposto das disposições conjugadas previstas, no n.º 6 do artigo 1.º, n.º 1 e 2 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 11 do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, e na alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

----- **ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO A AGREGADO EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL – PROC.º 21/2022**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 88/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio eventual no valor de 600.00€ (seiscentos euros), para apoio de subsistência repartidos pelo valor de 200€ mensais durante 3 meses sendo este apoio pertinente para a melhoria da qualidade de vida da munícipe a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 1º, n.º 1 do artigo 4º e artigo 7º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais

Desfavorecidos do Município de Mira e ao abrigo do disposto na alínea v), n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023/2024-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 89/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido aprovação da lista final de ordenação dos candidatos a bolsas de estudo do Ensino Superior, na sequência da avaliação socioeconómica realizada conforme o disposto no art.º 11º, bem como o pagamento das bolsas de estudo aos primeiros 10 candidatos da referida lista, no valor mensal de 150,00€, durante 10 meses, conforme o disposto no n.º2 do art.º 5º e no n.º2 do art.º 6º do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, no valor total de 15.000,00 €. --

----- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRA E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 90/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo de cooperação entre o Município de Mira e o Instituto Nacional para a Reabilitação, ao abrigo das disposições previstas na alínea r) e v), do n.º. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- PROTOCOLO SOBRE TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - ESTABELECE OS TERMOS E AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, EM MATÉRIA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RSI-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 91/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e o Instituto da Segurança Social, I.P., sobre tratamento e proteção de dados pessoais, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas r) e v), do n.º. 1, do artº. 33º., da Lei nº. 754/2023, de 12 de

setembro, na atual redação, conjugado com a Portaria n.º. 63/2021, de 17 de março, que regula o disposto nas alíneas a), do n.º. 1, do art.º. 3.º. e artigo 10.º. e 11.º. do D. L. n.º. 55/2020, de 12 de agosto.-----

-----A referida minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- **PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA E DIOGO SILVA CUCO – APROVAÇÃO DE MINUTA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 92/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Mira e o Instituto Superior Miguel Torga, com vista à realização de estágio curricular, pelo aluno do 3.º. Ano do Curso do 1.º. Ciclo em Serviço Social, Diogo Silva Cuco, residente na Praia de Mira, ao abrigo das disposições previstas na alínea u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **RATIFICAÇÃO - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A OBRA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO DISTRITO DE COIMBRA E CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 93/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do protocolo de cooperação entre o Município de Mira e a Obra de Promoção Social do Distrito de Coimbra, assinado em 23 de fevereiro findo, o qual se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante. ----

----- **TOMADA DE CONHECIMENTO DE APOIO ECONÓMICO DE EMERGÊNCIA A MUNÍCIPE CARENCIADO NO ÂMBITO DO RAESD – PROC. Nº 05/2009** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da **proposta n.º. 94/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, relativa a atribuição de apoio de emergência, no valor de 207.04 € (duzentos e sete euros e quatro cêntimos), a munícipe carenciado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º. 2 e 3, do art.º. 8.º. e n.º. 2, do art.º. 11.º., do Regulamento de Apoio

a Estratos Sociais Desfavorecidos e alínea v), do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

----- ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL E ARTÍSTICA - ALLEGR'ARTE-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 95/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à associação musical e artística “*Allegr’art*”, no valor de 100,00€ (cem euros), destinado a participação nas despesas inerentes às comemorações do 12º. aniversário e concerto de Natal, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº. 2, do artº. 23º. e alínea p), do nº. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei nº. 75/2023, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO 2024 - 1.ª INTERNACIONALIZAÇÃO PELA SELEÇÃO NACIONAL DE FUTEBOL FEMININO SUB 16 – JOANA FACÃO FERNANDES-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 96/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor à atleta Joana Facão Fernandes, pela alta relevância do desempenho desportivo alcançado pela internacionalização na Seleção Portuguesa de Futebol Feminino, escalão sub 16, durante o Torneio de Preparação “Quatro Nações”, que decorreu de 29 de janeiro a 06 de fevereiro, no Estádio Municipal de Albufeira – Algarve. -----

----- PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO 2024 - CLUBE NAVAL POVOENSE - JUAN PATO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 97/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor ao atleta do Clube Naval Povoense, Juan Pato, pela alta relevância do desempenho desportivo alcançado no Campeonato Nacional da 1ª. Divisão de Pesca Desportiva em barco fundeado – época 2023, pelo referido Clube. -----

----- PROPOSTA DE LOUVOR - RECONHECIMENTO DESPORTIVO 2024 - JOÃO FILIPE CRUZ-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 98/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor a João Filipe Cruz, mecânico da equipa Classic UMM Team, pela alta relevância do desempenho desportivo, tendo concluído a 46ª. Edição Rally Dakar 2024, na categoria de clássicos da região da Arábia Saudita, do dia 19 de janeiro de 2024, com um carro de marca portuguesa – UMM. -----

----- PROPOSTA DE LOUVOR – RECONHECIMENTO DESPORTIVO 2024 – ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA - ANTÓNIA FREITAS E JÚLIA FREITAS-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 99/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um voto de louvor a Antónia Freitas e Júlia Freitas, pela alta relevância do desempenho desportivo alcançado no Campeonato Distrital de Triatlo Técnico, das Associações de Coimbra e Leiria, na Pista Coberta em Pombal. -----

----- CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SEIXO DE MIRA – SECÇÃO DE RUNNING, PARA APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 100/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com a Associação Cultural e Recreativa de Seixo de Mira-Secção de Running, com vista a apoiar as despesas inerentes à aquisição de equipamento desportivo, ao abrigo das disposições previstas na alínea f), do n.º. 2, do artº. 23º. e alíneas o) e u), do n.º. 1, do artº. 33º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- RATIFICAÇÃO - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PATINAGEM (FPP) E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MIRA (ADM), PARA APOIO AO I OPEN NACIONAL DE PATINAGEM-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 101/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do artº. 35º., do Anexo I, da Lei n.º.75/2023, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 08 de fevereiro de 2024, referente

à assinatura do protocolo de Cooperação com cedência de instalações desportivas, com a Federação Portuguesa de Patinagem (FPP) e Associação Desportiva de Mira (ADM), para apoio ao I Open Nacional de Patinagem, no Pavilhão Municipal de Desportos de Mira. -----

----- **RATIFICAÇÃO – CELEBRAÇÃO CONTRATO-PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR COM A ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DA VALEIRINHA, PARA 9.º CROSS MIRAVILLAS E CAMPEONATO DISTRITAL CORTA MATO CURTO VETERANOS 2024** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 102/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º.75/2023, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 07 de março de 2024, relativo à assinatura do contrato-programa de apoio à atividade regular com a Associação Sócio Cultural da Valeirinha, no âmbito do 9.º. Cross MiraVillas e Campeonato Distrital Corta-mato Curto Veteranos 2024.-----

-----**UNIDADE DE TURISMO E EVENTOS**-----

----- **APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM ASSOCIAÇÃO DA JUVENTUDE ADVENTISTA, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPOREE NACIONAL 2024** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 103/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da celebração de protocolo entre a Associação da Juventude Adventista e a Câmara Municipal de Mira, com vista à realização do “*Camporee Nacional JA 2024*”, no Parque Municipal de Campismo da Praia de Mira, nos dias 28 a 31 de março corrente, ao abrigo das alíneas e) e f), do n.º 2, do art.º. 23.º. e alíneas o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

----- **NORMAS DE FUNCIONAMENTO FESTAS SÃO TOMÉ DE MIRA 2024**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 104/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação das normas de funcionamento das Festas de S. Tomé de Mira 2024, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----A respetiva minuta encontra-se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.-----

----- APROVAÇÃO MINUTA EDITAL – CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA FORA DO RECINTO DAS FESTAS SÃO TOMÉ DE MIRA 2024 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 105/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de que a atribuição dos espaços do recinto das Festas de S. Tomé se faça por concurso público, na modalidade de proposta em carta fechada, de acordo com o valor base de licitação dos espaços e demais regras constantes na minuta do edital anexo à presente proposta e ainda que a atribuição dos espaços de exposição e venda fora do recinto das festas se proceda de acordo com as regras ali enunciadas. -

-----Mais, que a atribuição dos espaços fora do recinto da festa, os designados por terrados, se façam conforme as regras constantes na minuta do mencionado edital . -----

-----Foi, ainda, deliberado aprovar a seguinte constituição da Comissão/Júri que deverá presidir à hasta pública, composta pelos seguintes elementos: -----

-----Presidente: Madalena Santos, Vereadora -----

-----1º Vogal: João Cupido, Chefe UTE -----

-----2º Vogal: Carla Martins, Técnica superior -----

-----Secretária: Paula Martine Santos, Assistente técnica -----

-----Vogal Suplente: Lúcia Martinho, Técnica superior -----

-----A implantação dos equipamentos nos locais fica sujeita a verificação prévia dos Serviços Municipais, não podendo ocorrer qualquer alteração, sem a devida autorização da Câmara Municipal. -----

----- APROVAÇÃO MINUTA EDITAL – PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE ÁREAS PARA A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO E VENDA AMBULANTE NAS FESTAS SÃO TOME DE MIRA 2024 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 106/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro, na atual redação, da minuta de edital relativo ao procedimento para a concessão das áreas para a instalação de equipamentos de diversão e venda ambulante nas Festas de S. Tomé de Mira 2024. -----

----- **ADITAMENTO - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NAS MARCHAS POPULARES MIRA 2024** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta nº. 107/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

----- *“Aditamento - Normas de Participação nas Marchas Populares Mira 2024 -*

-----Considerando o disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que atribui às Autarquias Locais responsabilidades no apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...); -----

-----Em reunião de câmara de 31 de janeiro foram aprovadas as normas de participação Marchas Populares Mira 2024;-----

-----Visando a vitalização e motivação da população local para a organização e participação em atividades coletivas; -----

-----Na sequência do êxito na realização das Marchas Populares em Mira em anos anteriores; -----

-----Sensível ao crescente aumento dos custos associados à participação das coletividades concelhias no evento; -----

-----Tendo em conta o aumento da inflação e do nível geral de preços de bens e serviços. -----

-----Assim, proponho que no Art.º 3º alínea a) onde se lê 2.000,00€ (dois mil Euros) por Marcha adulta passe a ler-se 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) e onde se lê 1.600,00€ (mil seiscientos Euros) por Marcha infantil passa a ler-se 1.800,00€ (mil e oitocentos euros), conforme documento em anexo.” -----

-----As referidas Normas de Participação encontram-se anexas à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante. -----

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA**-----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/621 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 108/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, nos termos conjugados do n.º 4 do art.º 48.º do Capítulo X do RMUE com o art.º 102.º-A do Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nas seguintes condições: -----

----- O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

----- O anexo não tem autonomia funcional sendo complementar à habitação existente e objeto de licenciamento de obras de alteração e de ampliação, a que corresponde o processo de obras n.º 01/2023/621; -----

----- A emissão do alvará de autorização de utilização deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da presente deliberação, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/1409 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 109/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização dos edifícios, a que se refere o processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições: -----

----- A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO - PROC. N.º 01/2023/1527**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 110/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a emissão da autorização de utilização, a que se refere o processo identificado em epígrafe, nas seguintes condições:-----

-----O alvará de autorização de utilização deverá conter, para além dos elementos constantes do n.º 5 do art.º 77.º do RJUE, a menção de que a operação urbanística a que respeita foi objeto de legalização e que a mesma é emitida sob reserva de direitos de terceiros; -----

-----A emissão do alvará de autorização de utilização – habitação e anexos de apoio agrícola – deverá ser requerida no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da notificação da deliberação acima referida, após o pagamento das taxas previstas no Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, conforme estipulado no n.º 4 do art.º 46.º do RMUE. -----

----- **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DA LEGALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA E DA UTILIZAÇÃO DO EDIFÍCIO - PROC. N.º 01/2024/17** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 111/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação da legalização da operação urbanística e a utilização de edifício, nas seguintes condições:-----

-----A legalização da operação urbanística é efetuada sob reserva de direitos de terceiros;-----

-----O pagamento das taxas devidas pela legalização deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos do n.º 2 do art.º 86.º do Código do

Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sob pena de, findo aquele prazo, o processo ser remetido para execução fiscal a realizar pela Autoridade Tributária; -----

-----O registo predial deverá ser atualizado e o requerente deverá dar conhecimento do código de acesso à certidão permanente, no prazo de 6 (seis) meses, após o pagamento das taxas devidas -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2018/39 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 112/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

----- Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão. -----

----- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS - PROC. N.º 01/2017/188 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 113/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2022/18-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 114/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

-----PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO ATO DE LICENCIAMENTO, COM AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS – PROC. N.º 01/2022/616-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 115/2024**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser promovida a audiência prévia escrita do interessado a que se reporta o processo mencionado em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, face à intenção de declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção; -----

-----Mais, foi deliberado declarar a caducidade do ato de licenciamento de obras de construção, findo o prazo de audiência prévia sem que o interessado se tenha

pronunciado ou, caso o tenha feito, a sua pronúncia não tenha alterado o sentido da decisão.-----

----- **ACEITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL PARA EFEITOS DE ENQUADRAMENTO DE NA ALÍNEA E) DO NÚMERO 1 DO ARTIGO 41.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL – PROC. N.º 04/2024/95 --**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 116/2024**, no sentido da declaração de interesse público municipal, a que se reporta o processo identificado em epígrafe, para efeitos de enquadramento de um pedido de licenciamento nas disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal, designadamente na al. e) do n.º 1 do art.º 41.º.-----

-----Mais, foi deliberado submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

-----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 9:40h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi.-----

(*Presidente: Artur Jorge Ribeiro Fresco, Prof.*)

(*Secretária: Olívia da Conceição C.P.A.Eulálio*)